



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 092/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2021, 05/2021 e 06/2021, para seleção e ingresso dos estudantes estrangeiros na UNILA, publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA,

RESOLVE

Regulamentar o processo de matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo Internacional (PSI), no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH), e no Processo Seletivo para Indígenas (PSIN), realizados pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais – PROINT da UNILA, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2021, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao processo de matrículas do presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

2. DA LISTA DE APROVADOS

2.1 A publicação das listas oficiais dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos do PSI, PSRH e PSIN–da UNILA – 2021, será realizada pela PROINT, devendo os candidatos se atentarem às publicações desta Pró-Reitoria, no [Portal de Editais da PROINT/UNILA](#).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 É obrigatória a realização do Cadastro Online, sendo essa etapa de caráter eliminatória.

3.2 O candidato deverá apresentar, no momento da realização do Cadastro Online os seguintes documentos:

I) Documento de Identidade do país de origem (o Passaporte pode ser considerado como documento de identificação);

II) Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver); (candidatos aprovados no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário estão dispensados da apresentação deste documento), assim como candidatos oriundos da Venezuela e do Uruguai;

III) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou documento equivalente do Ensino Médio, com a relação das disciplinas cursadas e obtidas durante todas as séries, assinado pela autoridade escolar;

IV) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato;

a) nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) convocado estudou, ou um histórico que ateste a certificação.

V) Comprovante de Residência do país de origem do candidato, declarado no momento da inscrição, ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

VI) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Indígenas, devem, obrigatoriamente, apresentar declaração atestando o reconhecimento como indígena;

VII) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, deverão ainda observar o estabelecido abaixo:

a) A (o) candidata (o) que não possuir documento de identidade original ou passaporte deverá apresentar a documentação existente, sendo cada caso analisado individualmente pela PROINT e PROGRAD;

b) Para a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); OU protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil (e que esteja dentro do prazo de validade); OU no caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014;

c) Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, ficam dispensados de consularização ou apostilamento de quaisquer documentos, no ato da matrícula.

VIII) Declaração de tipagem sanguínea.

IX) Requerimento de Matrícula, disponível no Anexo I do presente edital. Sendo dispensada a sua assinatura, exceto quando tratar-se de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade, nesse caso deverá haver a assinatura dos pais ou responsáveis, acompanhado da apresentação do documento de identificação com foto desses.

3.3 De acordo com o item 8.5 do Edital nº. 01/2021/PROINT-UNILA, os certificados, declarações, certidões, históricos e demais documentos, escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução.

3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do estabelecido no presente edital.

3.6 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 5MB (cinco megabytes) e os arquivos digitalizados devem ser gerados de forma legível, a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

3.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com assinatura não identificada.

3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar, no Cadastro Online os documentos elencados no item 3.2, com a devida legalização/consularização, ou apostilados, deverá apresentar o Protocolo que comprove a inicialização dos processos de legalização/consularização ou apostilados, sob pena de perda de vaga.

3.8.1 Caso haja a impossibilidade de envio dos documentos elencados no item 3.2 do presente edital, ou dos comprovantes de solicitação de apostilamento ou consularização descritos no item anterior, o candidato deverá apresentar documento de justificativa de ausência, em campo específico no formulário eletrônico de inscrição.

3.9 Os candidatos que não apresentarem a documentação, conforme descrito no item 3.8.1 deverão apresentar os documentos para a efetivação da matrícula junto a UNILA, impreterivelmente, até o último dia do semestre letivo 2022.1 (conforme Calendário Acadêmico a ser aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN), sob pena de exclusão da matrícula e a consequente perda de vínculo com a UNILA.

3.10 A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA

4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 Todo o processo de matrícula será realizado de forma online, sendo dispensada a presença do candidato para a efetivação da mesma.

4.2 O resultado preliminar do presente processo seletivo será publicado após a análise dos documentos, constando o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da matrícula do candidato.

4.2.1 Em caso de deferimento o candidato terá seu vínculo efetivado com a UNILA e receberá um e-mail, onde constarão as orientações gerais para acesso ao Portal do Discente.

4.2.2 Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso, conforme critérios estabelecidos no item 5 do presente edital.

4.3 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior no território brasileiro.

4.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº. 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

4.5 Os candidatos que forem aprovados deverão realizar a atualização do seu CRNM sempre que houver o vencimento daquele documento, junto à Polícia Federal, devendo encaminhar o agendamento ou o documento emitido, para que seja registrado no Sistema de Informação da UNILA, sob pena da impossibilidade de renovação de matrícula on-line.

4.6 São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado no presente processo seletivo, as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

4.7 O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá assinar a o Requerimento de Matrícula, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.

4.8 Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

5. DOS RECURSOS

5.1 Em todas as etapas será garantido o direito a interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar de análise da documentação anexada pelo candidato.

5.1.2 Somente serão aceitos recursos referentes a análise de documentação enviada no momento do cadastro online, não cabendo o envio de documentação não enviada no momento do cadastro online.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua matrícula, deverá realizar os seguintes procedimentos:

a Imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição ([CLIQUE AQUI](#) para acessar o formulário);

b Digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;

c Acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

d Imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

5.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

5.4 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.5 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, e respondido no próprio e-mail do(a) candidato(a), cadastrado no momento da inscrição no processo seletivo, devendo o candidato acompanhar as publicações, e verificar o e-mail periodicamente, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

5.8 Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo e os candidatos que tiverem os recursos DEFERIDOS serão matriculados nos respectivos cursos de Graduação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultada à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

6.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro ou recursos *online* (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre os Processos Seletivos Internacional, de Indígenas, e de Refugiados, para ingresso em 2020.1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

6.5 Todos os custos referentes à obtenção de documentação, bem como de legalização consular ou apostilamento, e ao traslado até a UNILA, são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

6.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

6.7 Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela UNILA.

6.10 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, ou eventual sanção disciplinar, de acordo com as normas internas da UNILA.

6.11 É obrigatório a todos os discentes que realizaram Ensino Médio Técnico fora do Brasil a realização da Revalidação do Diploma de Ensino Médio, junto ao Núcleo Regional de Educação, devendo o discente encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação o documento que comprove a revalidação supracitada, sob pena da não retirada de Diploma de Graduação.

6.11.1 São dispensados da revalidação de estudos do ensino médio, os discentes que cursaram o equivalente ao Ensino Médio (Bachillerato), não técnico, em países parte ou em países associados do MERCOSUL: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai.

6.11.2 Todos os discentes que cursaram o Ensino Médio técnico deverão realizar a revalidação de estudos do ensino médio.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



Emitido em 02/09/2021

EDITAL Nº 92/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 15:11)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
92, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2021** e o código de verificação: **0443e7b64f**